



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

---

**Lei Municipal nº 2539/2019 de 22 de fevereiro de 2019.**

**“Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul, e dá outras providências.”**

**Neri Montepó**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual, de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.390/2016, pela aplicação do índice de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) sobre os subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul.

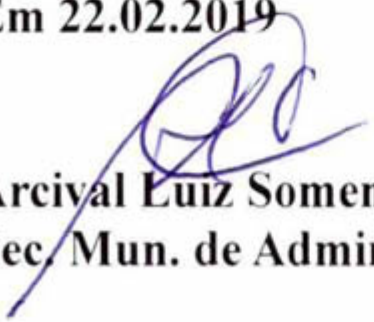
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

  
**Neri Montepó**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 22.02.2019**

  
**Arcival Luiz Somensi**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças